

Legislação agrária e função social da terra sob a perspectiva de Ferdinand Lassale

Carla Patrícia Rozado Martins¹, Fernanda Guerrero da Costa Almeida¹, Jéssica da Silva Melo¹, Nicole de Souza Soares¹, Vanessa Chaves de Siqueira²

Resumo

A Constituição pode ter diversas acepções. Assim, Ferdinand Lassale a descreve no sentido sociológico rompendo com o tradicionalismo do puramente jurídico. Nesse sentido, a legislação agrária encontra-se em situação de antinomia, o que significa uma contradição encontrada nos artigos 184 e 185 da Constituição Federal Brasileira. Essa antinomia é um embate para a concretização da função social da terra e, para Lassale, a essência da Constituição seria legitimar o poder social com sua força. Contudo, esse poder social sofre variações e sobreposições de algumas sobre as outras. O presente artigo, portanto, tem por objetivo demonstrar que a Constituição de papel precisar estar em conformidade com os fatores reais de poder presentes na sociedade para ter efetividade. Para tal, foi utilizado o método de Ferdinand Lassale, de seu texto "O que é uma Constituição" (1862) para analisar o cumprimento da função social da terra como uma garantia constitucional. Em síntese, conclui-se que a problemática das terras no Brasil ocorre pelo fato dos fatores reais de poder sofrerem influências de classes privilegiadas em detrimento das classes que de fato necessitam da terra e a Constituição Federal acaba por não garantir a igualdade e propriedade.

Palavras-chave:

Constituição. Antinomia. Lassale.

¹ Universidade Federal Fluminense. carlarozado@gmail.com, fernandaguerrero@id.uff.br, melo.jesz@gmail.com, nicole_souza_soares@hotmail.com

² Universidade Federal Fluminense. Membro da Liga Acadêmica de Direito UFF-VR. vanessas@id.uff.br